



Edital 02/2017 - Para seleção de contratação de profissionais para atividades diversas no Município de Glaucilândia.

Município de Glaucilândia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.612.496/0001-17, com sede à Praça José Brant Maia, nº. 01 Centro, Glaucilândia/MG, por seu prefeito GERALDO MATINS DE FREITAS, brasileiro, casado, Enfermeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no vigente Plano de Cargos e Salários e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do mesmo Município, torna público a abertura de **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017** para seleção de profissionais nas atividades listadas neste edital, de acordo com as especificações abaixo:

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão realizadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, sito na Praça Brant Maia, no. 01, centro, Glaucilândia;
- 1.2. O Processo será realizado no dia 07 de Julho de 2017, a partir das 8:00horas com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos finalizando após o recebimento da documentação e Entrevista Escrita.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

- 2.1. Requisitos comuns a todos os cargos:
- 2.2. Requisitos específicos para cada cargo

Função	Gradação
Farmacêutico	Graduação em Farmácia com Registro na Classe.
Educador Físico	Superior ou Cursando Educação Física.
Técnico em Meio Ambiente	Curso Técnico em Meio Ambiente

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios em envelope lacrado e identificado com nome e cargo conforme anexo I, conforme rol abaixo, sob pena de indeferimento:
 - 3.1.1. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (fornecimento pelo Departamento de Pessoal do Município);
 - 3.1.2. Curriculum Vitae, atualizado, devidamente assinado pelo candidato;
 - 3.1.3. Documentos, consistentes em:
 - a) carteira de identidade;
 - b) CPF;
 - c) comprovante de escolaridade (diploma ou declaração fornecida pelo órgão escolar), sendo este dispensável quando não exigido qualquer nível de escolaridade para o cargo;
 - d) diploma de graduação (para candidatos a cargo em curso superior);
 - e) Certificado de Pós-graduação ou documento correspondente (para candidatos a cargos que exijam este tipo de habilitação);



f) comprovante de endereço;

3.2. Não será aceita a inscrição condicional.

3.3. Os documentos apresentados em cópia, para serem analisados, deverão, necessariamente, serem autenticados por cartório ou por servidor público do Departamento de Pessoal do Município de Glaucilândia.

3.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos contidos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e das alíneas “a”, “b” e “f”, do item 3.1.3 implicará em automática desclassificação do candidato, que não ficará habilitado para a fase de entrevistas.

4. DA ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO

4.1. O presente edital será afixado no local das inscrições e as regras nele estabelecidas constituem o comando normativo do referido processo seletivo simplificado, não cabendo a qualquer candidato alegar o seu desconhecimento.

4.2. A seleção terá validade de dois anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, aplicando-se, neste caso, as regras de prorrogação de concurso público;

4.3. O candidato aprovado e convocado deverá iniciar suas atividades na data estabelecida pelo Município, sob pena de, não o fazendo, ser imediatamente substituído por outro candidato aprovado, de acordo com a lista de classificação.

4.4. Os aprovados obedecerão à escala de trabalhos estabelecida pelo Município, de acordo com as normas internas, com as quais declaram, desde já, expressamente concordar, estando a jornada de trabalho especificada nos Estatuto do Servidor e Plano de Cargos e Vencimentos.

4.5. A classificação final neste processo não implicará em convocação e contratação do candidato aprovado, o que dependerá da necessidade do Município;

4.6. Os aprovados poderão ser recrutados, mediante contrato administrativo precário, pelo prazo que o Município necessitar, vinculado a vigência deste processo seletivo;

4.7. A realização de concurso público, com a nomeação e posse dos aprovados, ensejará a extinção definitiva dos contratos vinculados a este processo seletivo, sem necessidade de aviso prévio e direito a qualquer indenização.

5. PROCEDIMENTO SELETIVO

5.1. A seleção dos profissionais a serem contratados para o exercício de atividades no Município, obedecerá aos seguintes critérios:

5.1.1. Análise Curricular, compreendendo:

	Variáveis
Titulação (máximo de pontos) 60	Graduação /Experiência Profissional/Análise Curricular.
Entrevista (máximo de pontos) 40	Vide item 5.1.2.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

TOTAL DE PONTOS

100 pontos

5.1.2. Da fase de eliminatório de Entrevista

5.1.2.1. A entrevista visa à avaliação do grau de conhecimentos específicos destinados ao desempenho da função para a qual o candidato se inscreveu.

5.1.2.2.. A confirmação da data, horários e informações sobre o local para a realização das entrevistas serão fornecidos ao candidato no ato de protocolo da documentação de inscrição, não podendo ser realizada fora do prazo estabelecido neste item, vedada a alegação de qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.2.3. Serão distribuídos até 40 (quarenta) pontos nesta etapa.

5.1.2.4. A lista de classificação será elaborada por cargo, contendo todos os aprovados na fase de entrevistas

PONTOS AVALIADOS			
Fluência Verbal e capacidade de organização e coerência de idéias	Objetividade em suas argumentações	Disponibilidade	Pontos técnicos/práticos da função a critério da comissão
05 pts	05 pts	15 pts	15 pts

5.1.2.5. Os critérios aqui descritos, para fins de pontuação na entrevista, constitui etapa classificatória final.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos aprovados será divulgada oficialmente no site eletrônico da Prefeitura de Glaucilândia, sendo: <http://www.glaucilandia.mg.gov.br>

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os candidatos, serão observados, por ordem de relevância, os seguintes critérios:

7.1. Maior pontuação obtida no subitem 5.1.1.

7.2. Maior pontuação obtida no subitem 5.1.2.4.

7.3. Candidato de maior idade.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento, que deverá ser dirigido a comissão responsável pela divulgação do resultado da 1ª fase (análise curricular). ou 2ª. fase (entrevista).

8.1. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora, no prazo de 24 horas após a divulgação, sob pena de preclusão.

8.2. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.

8.3. Depois de expirado o prazo acima estabelecido, e somente após ser fornecida resposta ao recorrente, os candidatos classificados serão convocados oficialmente, sendo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

exercício do cargo, em caráter precário, se dará a qualquer tempo, a partir da homologação do processo.

8.4. O candidato fica ciente de que haverá avaliação periódica, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional individual, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo, podendo, neste caso, o Município convocar os candidatos remanescentes do mesmo cargo, pela ordem de classificação.

8.5. ingresso no cargo dar-se-á no nível 1, do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura de Glaucilândia, observada a respectiva carga horária e função, sendo que o exercício do cargo gerará para o contratado, nos termos da lei, apenas a percepção do respectivo vencimento, não cabendo qualquer indenização por outros direitos em caso de rescisão de contrato ou ao seu término.

8.6. Será firmado entre o Município e o candidato classificado convocado, instrumento de contrato precário, cuja vigência inicial será de 6 (seis) meses), que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. O Processo seletivo será coordenado por comissão criada especialmente para este fim, que será nomeada pelo Prefeito, formada por profissionais com vínculo empregatício com o Município de Glaucilândia, que tenham o discernimento necessário para entrevista dos candidatos, sendo que a análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos, para fins de formação de lista de classificação, com fins de formação de lista para entrevistas, será efetivado por comissão distinta, a quem caberá análise curricular também pelo prefeito, nomeados.

9.1.1. A fase inicial do processo, que consiste em análise curricular, será procedida por comissão específica, que remeterá lista classificatória para comissão avaliadora final, que procederá a entrevistas, competindo a esta última a divulgação da lista constando a classificação final dos candidatos, sendo que será baseado na referida classificação que se procederá a convocação para contratação.

9.2. Encerrado o processo seletivo simplificado, a comissão remeterá os resultados ao Prefeito, para a devida homologação.

9.4. A classificação final dos candidatos obedecerá à rigorosa ordem decrescente das notas apuradas.

9.5. A realização do presente processo seletivo, tem por objetivo o preenchimento de vagas necessárias, decorrente de cargos existentes no plano de cargos e salários do município, bem como projeto de lei que modifica o mesmo, que será submetido ao Legislativo municipal através de projetos de leis, e, até sua aprovação e realização e concurso público, será a única forma de acesso a cargos públicos, sendo que, uma vez realizado concurso público de provas e títulos e, convocados, nomeados e empossados os candidatos aprovados, serão os contratos automaticamente rescindidos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo Departamento de Pessoal do Município de Glaucilândia em conjunto com a Comissão Avaliadora Final.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste edital e atos dele decorrentes.

10.3. Os prazos desde edital serão contados em dias corridos e a intimação de todos os atos se dará, oficialmente, no quadro de avisos da prefeitura, por afixação e serão levados a publicidade no site da prefeitura, sendo <http://www.glaucilandia.mg.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

10.4. Os requerimentos, questionamentos, recursos e outros atos relacionados ao processo seletivo, a serem praticados pelos candidatos ou qualquer interessado, para eficácia e conhecimento, deverão ser protocolados diretamente na sede desta prefeitura, especificamente no Departamento de Pessoal do Município, no horário de expediente, mediante protocolo.

10.5. A remuneração a ser paga aos contratados está estabelecida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores de Glaucilândia e legislação específica que trate do assunto.

Glaucilândia, 26 de junho de 2017.

Geraldo Martins de Freitas
Prefeito de Glaucilândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO I

TABELA DEFUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 02/2017

Cargo	NºVagas	C.H.	Função	Setor
01	01	40h	Farmacêutico	Saúde
02	01	30h	Educador Físico	Saúde
03	01	40h	Técnico em Meio Ambiente	Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO PARA ENVELOPEDO PROCESSO SELETIVO 02/2017

Nome: _____

CPF: _____

Função: _____

Setor: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO III

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO 02/2017

O candidato abaixo qualificado, protocolou, nesta data, sua inscrição, conforme dados abaixo:

Nome: _____

CPF: _____

Função: _____

Setor: _____

Glaucilândia, ____/____/2017.

A Comissão(rep.): _____

Recebi, na data supra, segunda via deste protocolo desta inscrição, me fornecida pela comissão responsável pelo processo seletivo, declarando aqui que estouciente dos dados acima e de acordo com todas as normas estabelecidas no edital 02/2017 a que se vincula o referido processo:

Assinatura Legível: _____



ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

	VARIÁVEL	PONTOS ATRIBUÍDOS	PONTOS OBTIDOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na área pretendida	2 pontos por ano trabalhado (máximo de 10 pontos)	
	Outras experiências profissionais	1 ponto para cada ano trabalhado (máximo 5 pontos)	
TITULAÇÃO MÁXIMA	Curso técnico (se for requisito mínimo para contratação não será pontuado)	5 pontos (máximo 10 pontos)	
	Graduação na área ou áreas afins (se for requisito mínimo para contratação não será pontuado)	8 pontos (máximo 8 pontos)	
	Pós graduação Latu sensu (Especialização na área pretendida)	5 pontos (máximo 5 pontos)	
	Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado/Doutorado	6 pontos mestrado (máximo 6 pontos)	
		6 pontos doutorado (máximo 6 pontos)	
	Aperfeiçoamento	1 ponto por cada curso (máximo de 10 pontos)	
Máximo		60 pontos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO V

CRONOGRAMA – PROCESSO SLETIVO Nº 02/2017

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO
Inscrições e Entrevistas	07 de julho de 2017 das 08:00
Resultado Preliminar	11 de julho de 2017 às 17h
Recursos	12 de julho de 2017 até as 17h
Resultado Definitivo	13 de julho de 2017